



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 7/73, DE 14 DE ABRIL DE 1973

Autoriza a abertura de créditos especiais, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, sete créditos especiais, na importância global de R\$ 62.010,98 (seisenta e dois mil e dez cruzeiros e noventa e oito centavos), sob os seguintes códigos:

SETOR DE FAZENDA

1.9-3.2.0.0	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.4.0	- Juros	
3.2.4.1	- Juros da Dívida Pública....R\$	8.292,28
4.3.0.0	- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
4.3.1.0	- Amortização	
4.3.1.1	- Amortização da Dívida Pública.....	23.750,00

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.9-4.1.0.0	- INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	- Obras Públicas	
08	- Remodelação da Casa d o Juiz.....	1.100,00
09	- Ampliação da Rede Telefônica.....	22.500,00
4.2.0.0	- INVERSOES FINANCEIRAS	
4.2.1.0	- Aquisição de Imóveis	
01	- Para Abertura de Rua.....	800,00
02	- Para Construção do Mercado Municipal.....	4.800,00
3.4-4.3.0.0	- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
4.3.3.0	- Auxílios para Obras Públicas	
01	- Ampliação da Rede de Energia Elétrica.....	768,70
T o t a l	- R\$.....	62.010,98.

Art. 2º - Os créditos autorizados pelo artigo anterior serão cobertos com recursos disponíveis, resultantes de real economia, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 14 de abril de 1973.

João de Deus
João de Deus
João de Deus